



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.085/2008

DEFINE OS LIMITES DA GLEBA I DA FAZENDA
GUANANDY EM ZONA URBANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os 07 (sete) hectares, parte da divisão da Fazenda Guanandy, situada no município de Aquidauana – MS, ficam determinados dentro dos limites compreendidos como área urbana tendo início no M23 determinado no limite da Gleba 1 da Fazenda Guanandy remanescente e com o Aero-clubes Ciriaco da Costa Rondon; deste segue no azimute magnético 234º57'15" distâncias de 301,10 metros, até **MD**, determinado no limite do aero-clubes Ciriaco da Costa Rondon e com a Rua Cinco Vila Ycarai; deste segue no azimute 319º07'05" distancia de 138,36 metros, até o **MD1**, determinado no limite da Rua Cinco da Vila Ycarai e com área remanescente do desmembramento; deste segue nos azimutes e distâncias a seguir: **MD1 az. 16º25'44"** dist. 224,22 metros, até o **MD2 az. 59º48'06"** distância 114,67 metros, até o **MD3 az. 139º33'04"** dist. 268,95 metros, até o **M23**, início da descrição. Com área de **7,0000ha**. Limites e confrontantes: **Ao norte:** com área remanescente. **Ao sul:** com Aero-clubes Ciriaco da Costa Rondon. **Ao Leste:** com área remanescente. **Ao oeste:** com Rua Cinco da Vila Ycarai.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 23 DE OUTUBRO DE 2008.


LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal